

Abre crédito especial a dotação
que indica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento vigente o crédito especial no valor de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) destinados a subvencionar o Patronato Nossa Senhora de Fátima desta cidade.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será pago em dez (10) prestações mensais de Cr\$ 300,00 (Trezentos / cruzeiros).

Art. 3º - A Diretoria do Patronato Nossa Senhora de Fátima se compromete a fornecer à Prefeitura, durante o ano letivo, // vinte (20) bolsas.

§ único - As bolsas de que tratam o art. 3º, serão destinadas a alunos reconhecidamente pobre e a indicação será feita / mediante proposta de absoluta competência do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 4º Os efeitos desta lei terão vigência neste exercício sendo que para 1972, cessará sua validade.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Distribuo à Comissão de Finanças para a devida apreciação.

*Ubajara, 15 de abril de 1971.
Juliete de Betad Oeras Pereira
Presidente da Câmara Municipal*

*A Comissão de Leg. e Adm.
Ubajara, 27 de abril, 1971.
Juliete de Betad Oeras Pereira
Presidente da Câmara Municipal*